



CMARA MUNICIPAL DE GUAR

ESTADO DE SO PAULO

PROJETO DE RESOLUO N 02, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

**“CONFERE NOVA REDAO AO CAPUT DO
ARTIGO 18, DO REGIMENTO INTERNO DA
CMARA MUNICIPAL DE GUAR, E D
OUTRAS PROVIDNCIAS”**

RESOLUO

Artigo 1 - O caput do artigo 18, do Regimento Interno da Cmara Municipal de Guar, passa a vigorar com a seguinte redao:

Art. 18 - Na eleio para a renovao da Mesa Diretora para o segundo binio, a ser realizada na primeira sesso ordinria do ms de dezembro do segundo ano de cada legislatura, em horrio regimental, observar-se- o mesmo procedimento dos artigos anteriores, com exceo das candidaturas que devero ocorrer impreterivelmente at a primeira sesso do ms de novembro, por manifestao escrita e protocolada na Secretaria Administrativa da Cmara Municipal de Guar, considerando-se automaticamente empossados os eleitos, que devero assinar o respectivo termo de posse

Artigo 2 - Esta Resoluo entra em vigor na data de sua publicao ou afixao em local de costume, ficando revogadas as disposioes em contrrio.

Guar, 22 de outubro de 2018

ANDR LUIS KIHARA MONTREZOLLO
VEREADOR